INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO STJ N. 2/2023/2023

PROCESSO STJ N. 19279/2023

INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO STJ N. 2/2023

CONSÓRCIO BDJUR – REDE DE BIBLIOTECAS DIGITAIS JURÍDICAS

Instrumento de cooperação por órgãos do Poder Judiciário, englobando as esferas federal e estadual, e por outras instituições públicas provedoras de informação jurídica dos poderes públicos das diferentes esferas federativas, mediante condições previamente estabelecidas, na execução de ações de interesse recíproco e em mútua colaboração, a título gratuito, sem transferência de recursos ou doação de bens, para participação no Consórcio BDJur – Rede de Bibliotecas Digitais Jurídicas.

O **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ**, inscrito no CNPJ sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAF Sul, Quadra 06, Lote 01, Brasília-DF, doravante denominado STJ, representado por sua Presidente, Ministra **MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**, resolve celebrar o presente **INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO**, tendo em vista o que consta no Processo STJ/SEI n. 19279/2023 e em observância às disposições do art. 184 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, dos arts. 2º, XIV, 24, II, e 25, I e II, todos do Decreto n. 11.531, de 16 de maio de 2023, e da Instrução Normativa STJ/GP n. 5, de 20 de fevereiro de 2019, para a participação no Consórcio BDJur – Rede de Bibliotecas Digitais Jurídicas por órgãos do Poder Judiciário, englobando as esferas federal e estadual, e por outras instituições públicas provedoras de informação jurídica dos poderes públicos das diferentes esferas federativas, mediante as condições previamente estabelecidas neste instrumento:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento de cooperação fixar ações de interesse recíproco e em mútua colaboração, a título gratuito, sem transferência de recursos ou doação de bens, para o STJ e para órgãos do Poder Judiciário, englobando as esferas federal e estadual, e outras

instituições públicas provedoras de informação jurídica dos poderes públicos das diferentes esferas federativas, para participação no Consórcio BDJur – Rede de Bibliotecas Digitais Jurídicas.

DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA SEGUNDA – São objetivos deste instrumento de cooperação:

I – integrar, em um único portal, repositórios digitais do Poder Judiciário e de outras instituições públicas;

II – promover o acesso à informação jurídica;

III – possibilitar a realização de uma busca unificada e simultânea nos acervos dos órgãos partícipes;

IV – contribuir para a disseminação dos documentos jurídicos produzidos pelos órgãos partícipes;

V – facilitar o acesso à informação jurídica de interesse dos magistrados e servidores dos órgãos partícipes;

VI – contribuir para a preservação e a gestão da memória institucional dos órgãos do Poder Judiciário.

DAS OBRIGAÇÕES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA TERCEIRA – São obrigações específicas do STJ:

I – planejar, coordenar e gerenciar as ações necessárias à manutenção e ao desenvolvimento do Consórcio BDJur;

II – garantir a atualização das tecnologias necessárias ao funcionamento do Consórcio BDJur;

III – manter os padrões de intercâmbio e de comunicação de dados com vistas à interoperabilidade entre os repositórios digitais do Consórcio BDJur;

IV – acompanhar a evolução das tecnologias de informação relacionadas com o registro, gerenciamento, preservação e publicação de documentos digitais, a fim de absorvê-las ou adaptá-las para uso no âmbito do Consórcio BDJur;

V – promover a divulgação do Consórcio BDJur;

VI – coletar os metadados dos acervos dos órgãos partícipes do Consórcio BDJur;

VII – elaborar e disponibilizar documentação técnica sobre padronização de metadados, descrição e indexação para facilitar o intercâmbio, a pesquisa e a recuperação da informação;

VIII – informar por escrito as alterações ou atualizações porventura efetivadas no presente instrumento ulteriores à adesão para implementação pelos partícipes aderentes, no que couber.

DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE ADERENTE

CLÁUSULA QUARTA – São obrigações do partícipe aderente:

I – manter, sob sua responsabilidade, um sistema local de armazenamento dos documentos que estejam integrados ao Consórcio BDJur;

II – garantir a disponibilidade do sistema local de armazenamento dos documentos que estejam integrados ao Consórcio BDJur;

III – informar ao STJ as especificações técnicas do sistema local necessárias à integração dos documentos ao Consórcio BDJur;

IV – disponibilizar os documentos no sistema local de acordo com os padrões técnicos adotados pelo Consórcio BDJur;

V – realizar a representação descritiva e temática dos documentos de sua responsabilidade integrados ao Consórcio BDJur;

VI – definir as políticas de acesso aos documentos de sua responsabilidade integrados ao Consórcio BDJur;

VII – manter um percentual mínimo de 2% ao ano de crescimento do seu acervo integrado ao Consórcio BDJur, durante a vigência do presente instrumento de cooperação, condicionado à existência de recursos humanos, técnicos e orçamentários;

VIII – comunicar, de imediato, ao STJ, incidentes que interfiram na disponibilidade do sistema local ou no acesso às informações sob sua responsabilidade;

IX – zelar pela autenticidade e integridade das informações do sistema local disponíveis no Consórcio BDJur;

X – manter atualizadas as informações do sistema local integradas ao Consórcio BDJur;

XI – permitir acesso à íntegra dos documentos do sistema local armazenados no Consórcio BDJur, respeitando a Lei de Direitos Autorais vigente e as restrições impostas pela natureza dos documentos;

XII – promover a divulgação do Consórcio BDJur;

XIII – indicar representante para compor o Comitê Gestor.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMITÊ GESTOR

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações do Comitê Gestor:

I – selecionar os conteúdos e definir políticas e procedimentos a serem adotados pelos órgãos partícipes do Consórcio BDJur;

II – estabelecer padrões técnicos mínimos a serem seguidos pelos sistemas locais dos órgãos partícipes;

III – definir metodologias e ferramentas para inovação no Consórcio BDJur;

IV – propor a implantação de melhorias no Consórcio BDJur.

DO CONTEÚDO DO CONSÓRCIO BDJUR

CLÁUSULA SEXTA – Poderão ser integrados ao Consórcio BDJur os seguintes tipos de conteúdo:

I – doutrina jurídica;

II – atos normativos;

III – publicações institucionais dos órgãos partícipes;

IV – produção bibliográfica de magistrados e servidores dos órgãos partícipes;

V – outros conteúdos definidos pelo Comitê Gestor.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente instrumento terá vigência indeterminada, contada da data de sua publicação.

DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

CLÁUSULA OITAVA – O presente instrumento não gera obrigação pecuniária, sendo celebrado a título gratuito e não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferência de recursos econômicos entre os partícipes.

§ 1º Caso venha a ser verificada a necessidade de repasse de recursos entre partícipes, deverá ser celebrado instrumento específico, observando-se todos os requisitos legais para a transferência dos recursos.

§ 2º As despesas necessárias à plena consecução do objeto deste instrumento serão de responsabilidade de cada partícipe no âmbito de sua atuação, obedecendo aos procedimentos consignados em termos específicos, conforme legislação vigente.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA – O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste instrumento serão geridos por servidor efetivo titular da Biblioteca Ministro Oscar Saraiva do Superior Tribunal de Justiça – Entidade Gestora, o qual atuará como gestor deste instrumento, primando pelo regular cumprimento de sua execução.

DA PROTEÇÃO DOS DADOS

CLÁUSULA DÉCIMA – Os dados pessoais tornados públicos por este instrumento deverão ser resguardados pelos partícipes, observados os princípios de proteção de dados no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), durante toda a vigência do ajuste.

§ 1º O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

I – a compatibilidade com a finalidade especificada;

II – o interesse público;

III – a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

§ 2º Os dados deverão ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento

nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nas ações e comunicações promocionais relacionadas direta ou indiretamente aos objetos deste instrumento, serão obrigatoriamente destacadas a colaboração dos partícipes, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Aplicam-se à execução deste instrumento, no que couber, o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n. 11.531, de 16 de maio de 2023, na Instrução Normativa STJ/GP n. 5 de 20 de fevereiro de 2019, ou a norma que vier a substituí-la, os preceitos de Direito Público e os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As condições deste instrumento poderão ser alteradas unilateralmente pelo STJ, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito ao partícipe aderente, vedada a alteração da natureza do objeto.

§ 1º O presente instrumento poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer dos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de trinta dias com notificação por escrito e desde que concluídas todas as atividades dele decorrentes que se encontrarem pendentes na data da comunicação.

§ 2º O descumprimento não justificado do disposto na cláusula quarta implicará a exclusão do partícipe aderente da cooperação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O Superior Tribunal de Justiça publicará este instrumento e suas adesões no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e será mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em observância ao disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os casos omissos serão resolvidos pelos partícipes em comum acordo.

DO FORO E DA SOLUÇÃO DOS CONFLITOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Não haverá estabelecimento de foro. As controvérsias decorrentes do presente instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

DA ADESÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os órgãos do Poder Judiciário, englobando as esferas federal e estadual, e outras instituições públicas provedoras

de informação jurídica dos poderes públicos das diferentes esferas federativas, participarão da presente cooperação mediante a celebração de acordo de adesão conforme modelo constante do anexo deste instrumento.

Parágrafo único. O representante do partícipe aderente, ao firmar a adesão, declara que leu, entendeu e concorda com as condições deste instrumento, obrigando-se, em decorrência dele, a cumprir integralmente todos os deveres e responsabilidades que lhe são inerentes.

Por estar de pleno acordo, foi lavrado o presente instrumento no Sistema Eletrônico de Informações do Superior Tribunal de Justiça (SEI/STJ), após lido e assinado eletronicamente, nos termos da Instrução Normativa STJ/GDG n. 6/2017.

Ministra **MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**

Presidente

Superior Tribunal de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Maria Thereza Rocha de Assis Moura**, **Presidente do Superior Tribunal de Justiça**, em 28/09/2023, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3638967** e o código CRC **900BAC7E**.

ANEXO - MINUTA DE ACORDO DE ADESÃO

PROCESSO STJ N. ___/2023

ACORDO DE ADESÃO STJ N. ____/2023

AO INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO STJ N. 2/2023

CONSÓRCIO BDJUR – REDE DE BIBLIOTECAS DIGITAIS JURÍDICAS

Declaração de Adesão do _____ ao Instrumento de Cooperação STJ n. 2/2023, para participação no Consórcio BDJur – Rede de Bibliotecas Digitais Jurídicas.

O _____, com sede _____, neste ato representado por seu _____ (cargo), _____ (nome), RESOLVE, por meio da presente declaração, aderir ao Instrumento de Cooperação STJ n. 2/2023, celebrado pelo SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, mediante condições de cooperação previamente estabelecidas, para participação no Consórcio BDJur – Rede de Bibliotecas Digitais Jurídicas, oportunidade em que se

compromete a cumprir fielmente as regras, procedimentos e objetivos presentes naquele Instrumento.

Caberá ao STJ encaminhar, mediante ofício, as alterações ou atualizações porventura efetivadas no Instrumento ulteriores à adesão para implementação pelo aderente, no que couber.

1. VIGÊNCIA: o presente Acordo de Adesão terá vigência indeterminada a partir de sua assinatura ou, conforme o caso, de _____/_____/_____.

2. DADOS DO GESTOR DO PARTÍCIPE ADERENTE:

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

3. PUBLICAÇÃO: o STJ providenciará a publicação da adesão ao Instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e será mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

E, por estar de pleno acordo, o partícipe assina o presente Acordo de Adesão para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Representante

Cargo

Órgão